

PROJETO DE LEI 008/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR OS VALORES DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS CONCEDIDAS ÀS ENTIDADES QUE RELACIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em **R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, o valor da subvenção social atualmente concedida à **Associação Lar para Velhos São João**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 51.348.365/0001-42, com sede na Avenida Francisco Joaquim Gonçalves, nº 219, Jardim José de Almeida; em **R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**, o valor da subvenção social atualmente concedida à **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 51.840.999/0001-18, com sede na Rua Ademir de Barros, nº 2, centro; em **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**, o valor da subvenção social atualmente concedida à **ABAM - Associação Bonifaciana dos Amigos dos Menores**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 51.348.159/0001-32, com sede na Avenida Antonio Catelan, nº 90, centro; e em **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, o valor da subvenção social atualmente concedida à **Associação de Assistência aos Dependentes Químicos/Toxicológicos “Casa do Amor Fraternal”**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.207.226/0001-56, com sede na Rua Piratininga, nº 55, Jardim das Amoreiras, todas entidades civis, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, localizadas nesta cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Município consignadas no orçamento do corrente exercício, suplementadas por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2009, num total de **R\$ 93.150,00 (noventa e três mil, cento e cinquenta reais)**.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos onze dias do mês de Março de dois mil e dez.

DR. PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 008/2010
JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tem por escopo a presente propositura obter desse encorpado Legislativo, a providencial autorização para que o Chefe do Poder Executivo de José Bonifácio possa complementar os valores das subvenções sociais atualmente concedidas às entidades **Associação Lar para Velhos São João**, em R\$ 10.800,00; **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, em R\$ 34.650,00; **ABAM, - Associação Bonifaciana dos Amigos dos Menores**, em R\$ 34.200,00; e **Associação de Assistência aos Dependentes Químicos/Toxicológicos “Casa do Amor Fraternal”**, em R\$ 13.500,00, totalizando, R\$ 93.150,00.

Assim sendo, elaboramos o incluso Projeto de Lei que ora passamos às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, confiantes em sua aprovação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos onze dias do mês de Março de dois mil e nove.

DR. PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS
Prefeito Municipal